

Processo Administrativo: 002321/2019.  
Pregão Presencial nº 055/2019  
CONTRATO Nº 086/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A FIRMA AUTO POSTO JAPOR CANTAGALO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL -S10 (REALINHAMENTO DE PREÇOS).**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.235.744/0001-77, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 318 Cantagalo-RJ, neste ato representado pelo sócio **MARILENE DAFLON JAPOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 813.547.577 do IFP-RJ e portadora do CPF nº 434.275.107-00, residente na cidade de Cantagalo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial nº 055-2019**, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustível Óleo Diesel – S10 para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo e seus respectivos Fundos, no exercício de 2020, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade reduzir o valor do preço do Óleo Diesel – S10 para **R\$ 3,490** (três reais e quarenta e nove centavos), que representa uma redução de **R\$ 0,41** (quarenta e um centavos), visando atender a metodologia de preços dos combustíveis definida pela ANP junto as refinarias.
- 1.2 Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato primitivo.
- 1.3 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua cláusula sexta no item 6.1.



**CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA**

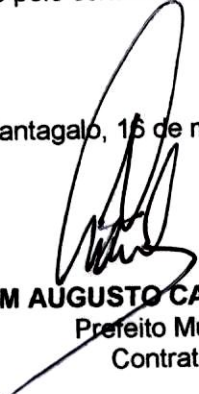
**2.1** O presente Aditivo tem por finalidade a redução do preço do objeto contratado, óleo diesel – S10, previsto na cláusula quarta do contrato a ditar conforme previsto na cláusula primeira item 1.1 do presente aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem como fundamentação legal o art. 65, II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato, a contar de **16 de março do corrente ano**, de acordo com solicitação do CONTRATADO.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 16 de março de 2020.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARILENE DAPLON JAPOR**  
Auto Posto Japor de Cantagalo  
Contratada

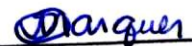
Testemunhas:

1-

2-

**PUBLICADO**

Jornal DOE  
Edição 480 PG: 02  
Data 23/03/20 a ++

  
Rúbrica 2



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Cantagalo*  
*Assessoria Jurídica*

---

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Principal nº 2331/2019  
Pregão Presencial nº 55/2019  
Segundo Termo Aditivo ao contrato de nº 86/2019  
Secretaria Municipal de Administração

Trata-se de solicitação de parecer de Minuta de Segundo Termo Aditivo ao contrato de nº 86/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 55/2019, que tem como objeto aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro do óleo diesel S-10, objeto do contrato original de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 3,490 (três reais e quarenta e nove centavos e zero décimos de centavos), em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pela ANP nas refinarias, que no momento reduziu os preços do óleo diesel S-10, visando à necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição do valor do combustível na bomba para o consumidor, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para baixo ou para cima devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pelo Governo Federal.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do óleo diesel S-10 pelo Governo Federal nas refinarias, conforme nota fiscal anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro do óleo diesel S-10 nas distribuidoras.

Conforme se verifica por ocasião do primeiro reequilíbrio de revisão para aumentar o preço do litro do óleo diesel S-10, que resultou no primeiro aditivo o preço de custo unitário na distribuidora do litro do óleo diesel S-10 conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo passaram de R\$ 3,4318 (NIT 2513663) em data de 23/11/2019 para R\$ 3,5372 (NIT 2535706) em data de 10/01/2020, e agora, o custo unitário na distribuidora do litro do óleo diesel S-10 reduziu para R\$ 3,1656 conforme nota fiscal nº 2570926 datada de 14/03/2020 em anexo, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro no sentido de reduzir visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.

Analizando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Cantagalo*  
*Assessoria Jurídica*

---

condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do Segundo Aditivo com a contratada AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA, com a finalidade de reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10 para R\$ 3,490, de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 16 de março de 2020.

*16/03/2020*